



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº600/74, de 22 de maio de 1974

Modifica a TABELA para cobrança de impostos para gado abatido no Matadouro " para consumo público.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica estabelecida a tabela para cobrança de impostos e taxas para abate de gado para o consumo público, " que entrará em vigor na data da publicação desta Lei.

|                          |           |           |
|--------------------------|-----------|-----------|
| BOVINO - Matadouro.....  | Cr\$ 5,00 |           |
| Licença.....             | Cr\$10,00 |           |
| Receita Imobiliária..... | Cr\$ 5,00 | Cr\$20,00 |
| SUINO - Licença.....     | Cr\$ 8,00 |           |
| Receita Imobiliária..... | Cr\$ 2,00 | Cr\$10,00 |

## LANIGEROS

E

|                          |           |           |
|--------------------------|-----------|-----------|
| CAPRINOS- Licença.....   | Cr\$ 4,00 |           |
| Receita Imobiliária..... | Cr\$ 2,00 | Cr\$ 6,00 |

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 22 de maio de 1974.

FRANCISCO ALVES SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MARIA GURGEL HOLANDA  
SECRETARIO MUNICIPAL